

**PORTARIA Nº 160/2018**

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE- CTM**, no âmbito de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual 13.235, de 24 de maio de 2007, que compete ao CTM praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade, observada as disposições de lei, dos regulamentos e das demais normas aplicáveis

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Carta VRC n. 132/2018 emitida pela Expresso Vera Cruz Ltda., protocolada neste CTM sob o n. D216982-5 /2018, em 13 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** os "Relatórios de Frota por Empresa (Cadastro Detalhado)" deste CTM, em anexo, onde consta a frota cadastrada da Expresso Vera Cruz Ltda., em 23 de março de 2017 e 5 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** os relatórios de "Programação por Dia" deste CTM, em anexo, onde consta a frota programada da Expresso Vera Cruz Ltda., em 23 de março de 2017 e 5 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** que a relação entre os "Relatórios de Frota por Empresa (Cadastro Detalhado)" e os relatórios de "Programação por Dia" referentes aos dias 23 de março de 2017 e 5 de maio de 2017, condizem com as informações repassadas pela Expresso Vera Cruz Ltda., em seu anexo único, da Carta VRC n. 132/2018, de que a frota cadastrada excede em mais de 5% (cinco por cento) da frota programada;

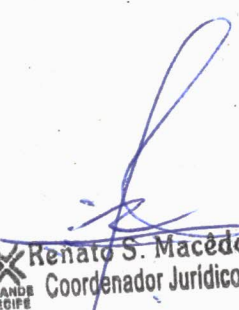
**CONSIDERANDO** que a área de atuação da Expresso Vera Cruz Ltda. não é exclusiva dessa empresa permissionária;

**RESOLVE**

- I - Para efeito da apuração da Avaliação das Operadoras do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, exclusivamente para as empresas permissionárias que operaram nos trechos entre os Terminais de Integração do Cabo e de Cajueiro Seco e entre os de Cajueiro Seco e Barro, da Rodovia BR-101, referente ao Primeiro Semestre de 2017, será eliminado do cálculo da Idade Média da Frota, os ônibus mais antigos, cadastrados neste CTM, que ultrapassem o limite de 5% (cinco por cento) da frota reserva;
- II - Determinar que novos cálculos da Idade Média da Frota para as demais empresas permissionárias afetadas somente sejam realizados a partir de pleito da própria empresa permissionária, enviado por Ofício a este CTM;
- III - Determinar que a validade desta Portaria obedeça ao período de Avaliação das Operadoras do STPP/RMR, referente ao Primeiro Semestre de 2017;
- IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 18 de dezembro de 2018

a)  **RUY DO REGO BARROS ROCHA**

  
**Renato S. Macêdo**  
Coordenador Jurídico

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE  
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

